



PROCESSO Nº 080/2015

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 074, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 10 DE DEZEMBRO DE 2015

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

11/12/15

MENSAGEM Nº 034/2015.

SECRETARIA

Tabuleiro do Norte, 08 de dezembro de 2015.

Ao
Exmº. Senhor
Ver. RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

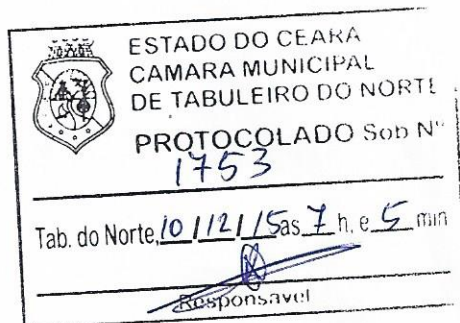
É com elevada honra, que submeto à apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que cria o cargo de Auditor Fiscal, Símbolo ANS – 3, com lotação na Secretaria de Finanças.

O presente projeto tem como objetivo criar o cargo de Auditor Fiscal, responsável pelos tributos do Município e auxiliar o Poder Executivo na elaboração de políticas tributárias. Também tem como trabalho a prevenção e combate da sonegação fiscal, fato que certamente refletirá, trazendo relevantes benefícios às finanças públicas e aos cidadãos tabuleirenses.

Em razão do exposto, é que requer seja o presente projeto de lei analisado e aprovado.

Atenciosamente,


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal



Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleiironorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleiironorte.ce.gov.br
EMAIL: sead@tabuleiironorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



PROJETO DE LEI Nº 074/2015.

Cria cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado 01(um) cargo de Auditor Fiscal, Simbologia ANS-3, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de dezembro de 2015.


José Marcelino Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br
EMAIL: sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



ANEXO ÚNICO

A que se refere a Lei nº _____, de ____ de dezembro de 2015.

CARGO	SIMB.	HABILITAÇÃO	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENC. (R\$)
Auditor Fiscal	ANS-3	Graduação de Nível Superior e Registro Profissional	01	40 h/s	2.000,00

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br
EMAIL: sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br





11/12/15

SECRETARIA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 110/2015



Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Lei abaixo discriminados:

- Projeto de Lei Nº 073/2015, de 08 de dezembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB e do Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências”;
- Projeto de Lei Nº 074/2015, de 08 de dezembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “Cria cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e dá outras providências”;
- Projeto de Lei Nº 076/2015, de 08 de dezembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o inciso I, do parágrafo 1º, art. 1º da Lei Nº 1.236/2013 e dá outras providências.

Ramundo Leuciano de Sousa sem
Francisco Hilário de Aguiar
Paulo Manoel
Francisco de Paula Maia Aguiar
Francisco M. M. da Silva
Frederico Batista Leitores





**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



PALÁCIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 11 de dezembro de 2015.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo



**19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Única Discussão e Votação do **REQUERIMENTO Nº 110/2015**, subscrito por diversos Vereadores, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Lei: **Projeto de Lei Nº 073/2015**, de 08 de dezembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB e do Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências"; **Projeto de Lei Nº 074/2015**, de 08 de dezembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "Cria cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e dá outras providências"; **Projeto de Lei Nº 076/2015**, de 08 de dezembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o inciso I, do parágrafo 1º, art. 1º da Lei Nº 1.236/2013 e dá outras providências".


Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA				X
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO		X		
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por
() unanimidade
(8) votos favoráveis
(1) votos contra
() abstenções
(1) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 11/12/2015.



Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



COMISSÕES CONJUNTAS:

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

RELATOR: Naurides Gadelha de Almeida

ASSUNTO: PARECER Nº 026/2015

PROJETO DE LEI Nº 074/2015.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos o *Projeto de Lei Nº 074/2015, de 08 de dezembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “Cria cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e dá outras providências; na forma do art. 89, do Regimento Interno, e após a convocação da Presidência, reuniram-se os membros das referidas comissões: da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania e da Comissão da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle; que de forma unânime indicaram o Vereador Naurides Gadelha de Almeida, como relator da matéria.*

DOS FATOS

O presente projeto tem como objetivo criar o 01 (um) cargo de Auditor Fiscal Municipal, simbologia ANS-3, com lotação na Secretaria de Finanças.

O auditor Fiscal é um agente público legalmente investido na fiscalização tributária. Todo o seu trabalho tem por base o princípio da legalidade tributária. Sua atribuição é exclusivamente o lançamento do crédito tributário, ou seja, a instituição do débito do contribuinte.

O referido cargo ficará responsável pelos tributos do Município e auxiliar o Poder Executivo na elaboração de políticas tributárias e prevenção e combate da sonegação fiscal, trazendo relevantes benefícios às finanças públicas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação da matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 11 de dezembro de 2015.


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Francisca das Chagas Maia Moreira


Francisco Massoloni da Silva

Marcos Aurélio de Araújo


Naurides Gadelha de Almeida


Paulo Maciel de Oliveira



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA;
ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE-CE.**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 14h10min; no Plenário da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, reuniram-se os Senhores Vereadores: Francisca das Chagas Maia Moreira, Francisco Massoloni da Silva, Marcos Aurélio de Araújo, Naurídes Gadelha de Almeida e Paulo Maciel de Oliveira. Na forma do Art. 89, do Regimento Interno, e após a convocação da Presidência, reuniram-se os membros das referidas Comissões: da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania e da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização; que de forma unânime indicaram o Vereador Naurídes Gadelha de Almeida, como relator da matéria. Deliberou sobre o Projeto de Lei nº 074/2015, de 08 de dezembro de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Cria cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e dá outras providências”. O presente Projeto tem como objetivo criar 01 (um) cargo de Auditor Fiscal Municipal, simbologia ANS-3, com lotação na Secretaria de Finanças. O referido cargo ficará responsável pelos Tributos do Município e auxilia o Poder Executivo na elaboração de Políticas Tributárias às finanças públicas. Ante o exposto, esta relatoria opina pelo ACATAMENTO E APROVAÇÃO da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. E para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e posta em discussão, vai assinada pelo presidente e demais membros das Comissões.

Francisco Massoloni da Silva
Paulo Maciel de Oliveira
Francisca das Chagas Maia Moreira
Naurídes Gadelha de Almeida
Marcos Aurélio de Araújo



**19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Única Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 074/2015, de 08 de dezembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “Cria cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e dá outras providências”.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA				X
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:
(X) unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

Única Discussão e Votação – Sessão Ordinária do dia 11/12/2015.


Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 074/2015, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Cria cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado 01(um) cargo de Auditor Fiscal, Simbologia ANS-3, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 11 de dezembro de 2015.

Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente


Ver. Francisco Massoloni da Silva
Vice-Presidente


Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente